

# *Câmara Municipal de São Paulo*

**EMENDA Nº 541/95 AO PROJETO DE LEI 972/95**  
(Proposta Orçamentária para o Exercício de 1996)

Reforce-se a seguinte dotação:

**CÓDIGO DA DOTAÇÃO:** 24. 10. 08. 41. 185. 4415. 3132. 4  
**ESPECIFICAÇÃO:** FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FUMCAD  
**VALOR DO REFORÇO:** R\$ 26.920.000,00 (vinte seis milhões novecentos e vinte mil reais)

Os recursos para a cobertura das despesas decorrentes desta emenda serão cobertos pela anulação total/parcial, nos montantes indicados, das seguintes dotações:

**CÓDIGO DA DOTAÇÃO:** 23. 20. 08. 42. 188. 3415. 4110. 8  
**ESPECIFICAÇÃO:** CONSTRUÇÃO DO COLÉGIO MILITAR DE SÃO PAULO  
**VALOR :** R\$ 8. 000. 000,00 (oito milhões de reais)

**CÓDIGO DA DOTAÇÃO:** 22. 40. 16. 91. 575. 3362. 4110. 5  
**ESPECIFICAÇÃO:** TÚNEL SOB O PARQUE DO IBIRAPUERA - ARVM  
**VALOR :** R\$ 18. 920. 000,00 (dezoito milhões novecentos e vinte mil reais)

**Sala das Sessões, em**

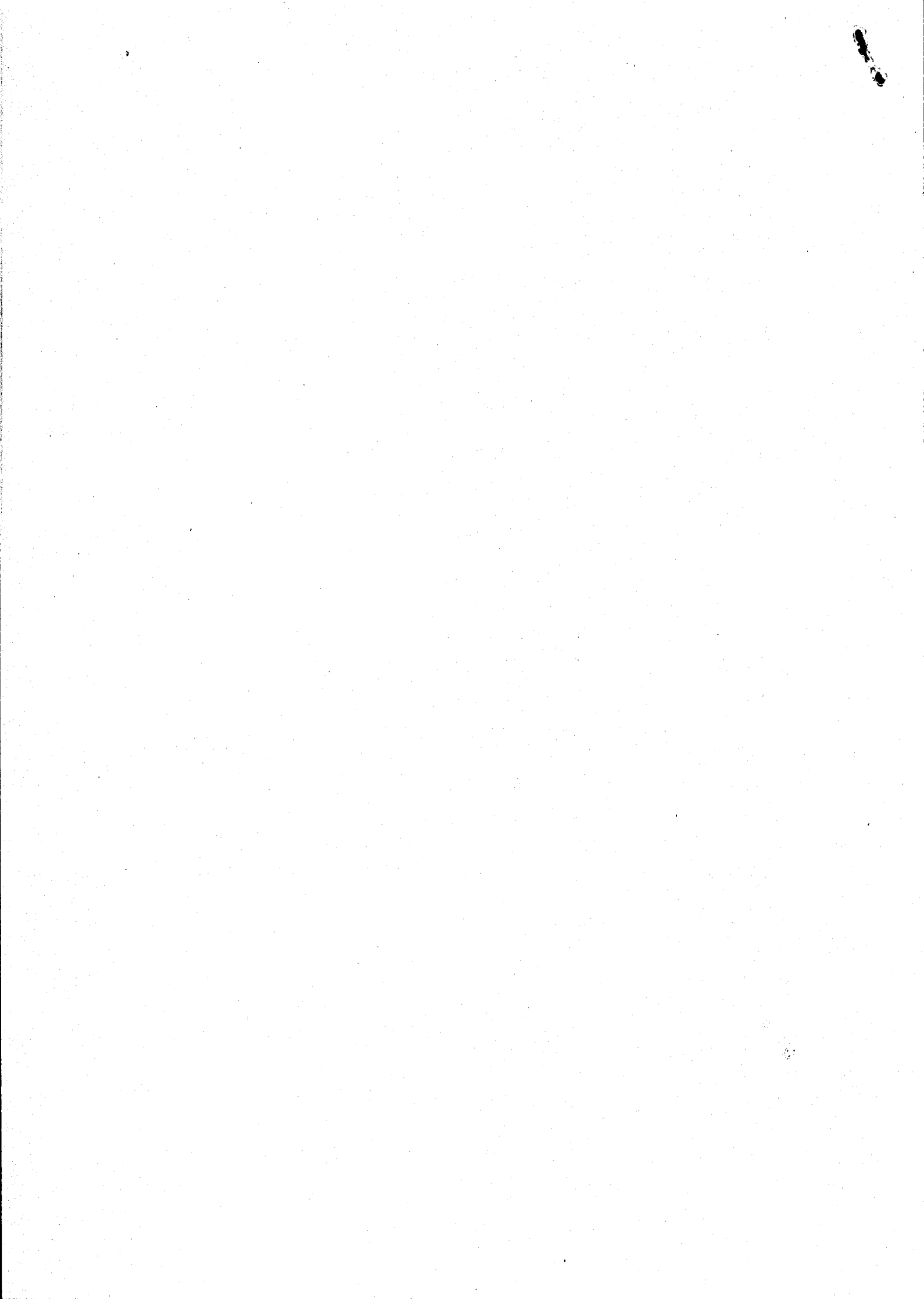
**Bancada do PT**

## **JUSTIFICATIVA**

Em 29 de abril, do corrente ano, foi publicado no Diário Oficial do Município o Programa de Orientação e Apoio Sócio-Familiar - PROASF, proposto pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, sendo posteriormente, em 7 de junho, retificado no mesmo D.O.M. pela Secretaria de Governo Municipal. Conforme material em anexo.

Em sua segunda fase o programa visa atender vinte mil famílias em situação de risco social durante o ano de 1996, para que estas se responsabilizem pela educação integral de seus filhos. Este atendimento prevê a concessão de bolsa auxílio de R\$ 200,00 reais mensais para estas famílias, bem como o acompanhamento por parte de técnicos especializados e supervisionados pelo Executivo Municipal e fiscalizado pelos Conselhos Tutelares. Para que este programa, já aprovado, seja efetivado faz-se necessário que o poder público municipal destine R\$ 26.920.000,00 (vinte seis milhões, novecentos e vinte mil reais). Cabe ainda ao Governo Estadual e Federal os recursos complementares em igual valor. Caso o repasse se efetive durante o ano de 1996 a dotação deverá sofrer novo reforço. Neste momento trata-se apenas de garantir os recursos originários do município.

A presente emenda visa reforçar a dotação referente ao Fundo Municipal de Direito da Criança e do Adolescente para permitir que o programa, já aprovado e publicado no Diário Oficial do Município, seja executado.



*Câmara Municipal de São Paulo*

**EMENDA Nº 542195 AO PROJETO DE LEI 972/95**  
(Proposta Orçamentária para o Exercício de 1996)

Reforce-se a seguinte dotação:

**CÓDIGO DA DOTAÇÃO:** 24. 10. 08. 41. 185. 4415. 3132. 4  
**ESPECIFICAÇÃO:** FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FUMCAD  
**VALOR DO REFORÇO:** R\$ 25.000.000,00 (vinte e cinco milhões de reais)

Os recursos para a cobertura das despesas decorrentes desta emenda serão cobertos pela anulação total/parcial, nos montantes indicados, das seguintes dotações:

**CÓDIGO DA DOTAÇÃO:** 22. 40. 16. 91. 575. 3362. 4110. 5  
**ESPECIFICAÇÃO:** TÚNEL SOB O PARQUE DO IBIRAPUERA - ARVM  
**VALOR :** R\$ 25. 000. 000,00 (dezoito milhões novecentos e vinte mil reais)

**Sala das Sessões, em**

**Bancada do PT**

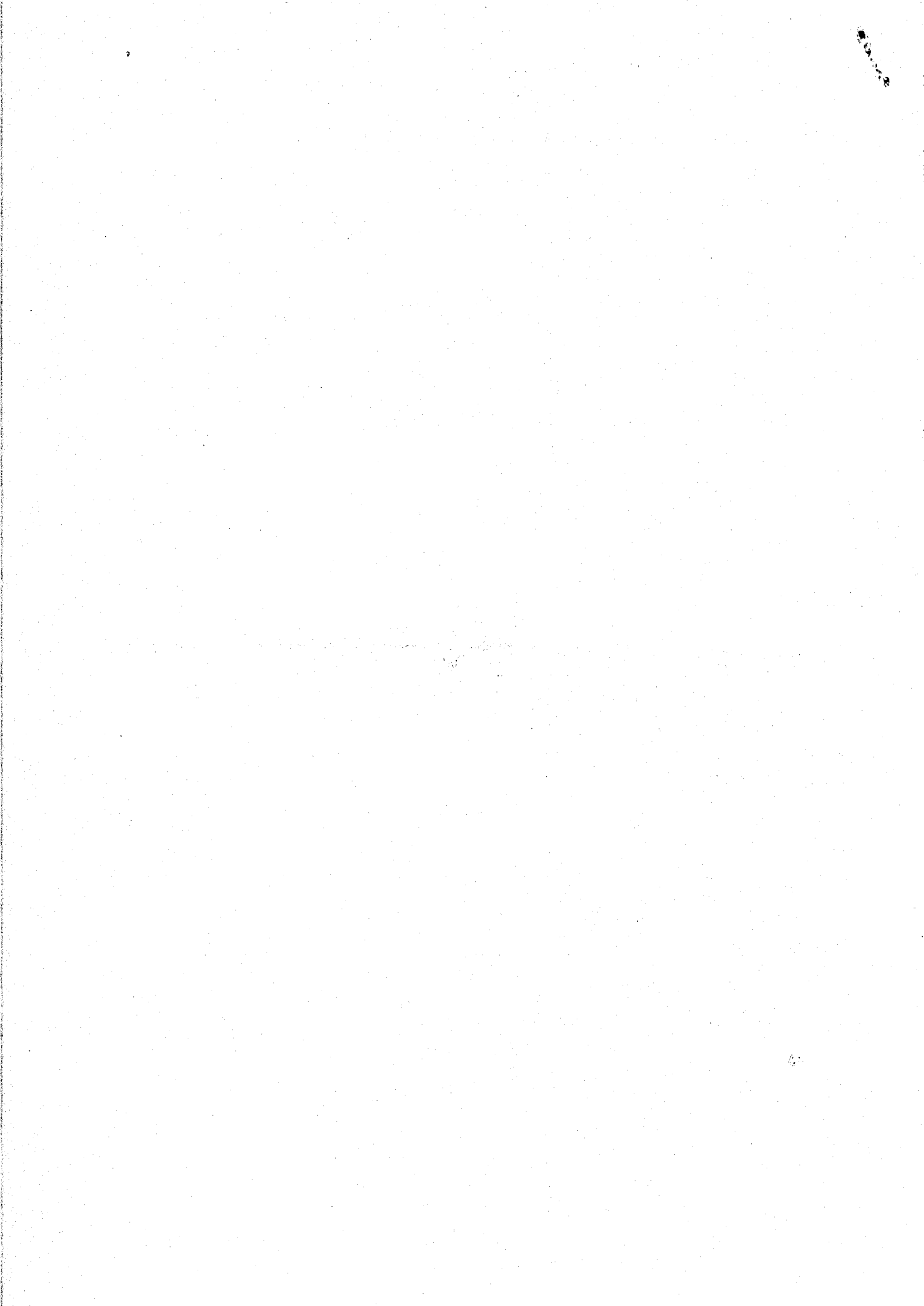
**JUSTIFICATIVA**

Em 5 de agosto, do corrente ano, foi publicado no Diário Oficial do Município o Programa de Educação Cooperativa, proposto pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente. Conforme material em anexo.

O programa visa atender dez mil adolescentes situados na faixa etária dos 14 aos 18 anos, que não concluíram o primeiro grau, organizados em 250 grupos, compostos de 40 adolescentes, cujas competências estão definidas na referida publicação do Programa em anexo.

Para que este programa, já aprovado, seja efetivado faz-se necessário que o poder público municipal destine R\$ 25.000.000,00 (vinte e cinco milhões de reais). Estes recursos serão utilizados para a concessão de bolsas auxílio, para a contratação de recursos humanos e materiais. Cabe ainda ao Governo Estadual e Federal os recursos complementares em igual valor. Caso o repasse se efetive durante o ano de 1996 a dotação deverá sofrer novo reforço. Neste momento trata-se apenas de garantir os recursos originários do município. A proposta encaminhada inicialmente à Secretária da Família e Bem Estar Social pelo Conselho Municipal de Direito da Criança e do Adolescente, já previa a necessidade destes recursos. Por motivos desconhecidos eles foram cortados da proposta enviada à Câmara Municipal, cabe portanto ao legislativo corrigir esta ausência.

A presente emenda visa reforçar a dotação referente ao Fundo Municipal de Direito da Criança e do Adolescente para permitir que o programa, já aprovado e publicado no Diário Oficial do Município, possa ser executado.



*Câmara Municipal de São Paulo*

EMENDA Nº 543/95 AO PROJETO DE LEI 972/95  
(Proposta Orçamentária para o Exercício de 1996)

Reforce-se a seguinte dotação:

CÓDIGO DA DOTAÇÃO: 24. 10. 08. 41. 185. 4415. 3132. 4  
ESPECIFICAÇÃO: FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FUMCAD  
VALOR DO REFORÇO: R\$ 1. 200. 000,00 (um milhão e duzentos mil reais)

Os recursos para a cobertura das despesas decorrentes desta emenda serão cobertos pela anulação total/parcial, nos montantes indicados, das seguintes dotações:

CÓDIGO DA DOTAÇÃO: 22. 40. 16. 91. 575. 3362. 4110. 5  
ESPECIFICAÇÃO: TÚNEL SOB O PARQUE DO IBIRAPUERA - ARVM  
VALOR : R\$ 1. 200. 000,00 (um milhão e duzentos mil reais)

Sala das Sessões, em

Bancada do PT

JUSTIFICATIVA

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente em sua resolução 14 (em anexo) aprovou o Programa de Apoio a Grupos de Jovens no Combate a Drogas.

O programa visa atender dez mil adolescentes situados na faixa etária dos 14 aos 18 anos, que não concluíram o primeiro grau, organizados em 250 grupos, compostos de 40 adolescentes, cujas competências estão definidas na referida publicação do Programa em anexo.

Para que este programa, já aprovado, seja efetivado faz-se necessário que o poder público municipal destine R\$ 25.000.000,00 (vinte e cinco milhões de reais). Estes recursos serão utilizados para a concessão de bolsas auxílio, para a contratação de recursos humanos e materiais. Cabe ainda ao Governo Estadual e Federal os recursos complementares em igual valor. Caso o repasse se efetive durante o ano de 1996 a dotação deverá sofrer novo reforço. Neste momento trata-se apenas de garantir os recursos originários do município. A proposta encaminhada inicialmente à Secretária da Família e Bem Estar Social pelo Conselho Municipal de Direito da Criança e do Adolescente, já previa a necessidade destes recursos. Por motivos desconhecidos eles foram cortados da proposta enviada à Câmara Municipal, cabe portanto ao legislativo corrigir esta ausência.

A presente emenda visa reforçar a dotação referente ao Fundo Municipal de Direito da Criança e do Adolescente para permitir que o programa, já aprovado e publicado no Diário Oficial do Município, possa ser executado.

